

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.731, de 2023, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.953, de 2018.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 2.731, de 2023, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 10.953, de 2018.

O objetivo deste requerimento é permitir que o Projeto de Lei nº 2.731, de 2023, siga sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que, embora os projetos tratem de temas relacionados ao tratamento veterinário, possuem finalidades distintas. Enquanto a proposição precedente cria hospitais veterinários públicos, o apensado apenas inclui medicamentos veterinários no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), já existente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 10.953, de 2018, propõe a criação de um Serviço de Hospitais Veterinários Públicos em âmbitos federal, estadual e municipal, destinado a oferecer atendimento veterinário gratuito para animais domésticos de proprietários com baixa renda. O serviço abrange consultas, exames, vacinações, medicamentos, castrações, internações, cirurgias e tratamentos pós-cirúrgicos.

Já o apensado, Projeto de Lei nº 2.731, de 2023, institui o programa Farmácia Popular Veterinária, com o objetivo de oferecer vacinas e



medicamentos veterinários gratuitos ou a baixo custo para animais domésticos em todo o país. Esses itens serão disponibilizados nas unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil e em clínicas veterinárias, sejam públicas ou privadas.

Assim, a desapensação é necessária para garantir que cada projeto seja debatido e analisado de forma independente, respeitando suas especificidades e permitindo uma tramitação mais eficiente.

Diante do exposto, requer-se a desapensação do Projeto de Lei nº 2.731, de 2023, do Projeto de Lei nº 10.953, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RONALDO NOGUEIRA

2025-2354

